



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 340, DE 26 DE MARÇO DE 1991

Reajusta remuneração de Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 14.758, notadamente o Decreto Legislativo nº 212, de 06 de março de 1991 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 343, de 09 de novembro de 1988 e Decreto Legislativo nº 438, de 02 de agosto de 1989;

CONSIDERANDO que a Constituição da República em seu artigo 37-XI limita a remuneração dos senhores Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

RESOLVE:-

Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração a partir de 01 de março de 1991:-

CR\$ 541.407,00 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sete cruzeiros).

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 01 de março de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARIOVALDO ALVES.

Presidente.

LUIZ ANHOLON,

1º Secretário.

BENEDITO CARDOSO DE LIMA,

2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de março de mil novecentos e noventa e um (26.03.1991).

YARA MARIA RIVELLI CALICCHIO,
Diretora Administrativa.